

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2778, DE 07 DE JULHO DE 2015

Altera o Número de Agentes Comunitários de Saúde, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e Núcleo de Apoio a Saúde da Família em Municípios do Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. A Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;
- III. A Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- V. A Portaria nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- VI. O Memo nº 23/2015 da GEQAP/SEAS/SES-PE.



RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar o Número de Agentes Comunitários de Saúde, Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal e Núcleo de Apoio a Saúde da Família em municípios do Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Município	ACS			ESF			ESB			NASF I/II/III		
	Atual	E	Total	Atual	E	Total	Atual	E	Total	Atual	E	Total
Abreu e Lima	236	-	236	33	-	33	22 mod I	-	22 Mod I 3 Mod II	4 NASF I	2	6 NASF I
Afogados da Ingazeira	88	-	88	16	-	16	10 mod I	3	13 Mod I	1 NASF I	-	1 NASF I
Aliança	86	-	86	10	3	13	10 mod I	3	13 Mod I	1 NASF I	-	1 NASF I
Ibirajuba	19	-	19	3	1	4	2 mod I	2	4 Mod I	1 NASF I	-	1 NASF II
Quixabá	17	-	17	3	-	3	1 mod I	2	3 Mod I	-	-	-

E- Expansão

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de julho de 2015


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Gessyanne Vale Paulino
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE